Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 025.2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **ata de registro de preço nº 042/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023 - FME, Processo Administrativo nº 9270/2022 – FME,** referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender na distribuição de lanches aos servidores nas reuniões pedagógicas.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 5. 275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **03 (três) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000253/2023.**

Silva Jardim, 26 de junho de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 028.2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **EQUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento **a contratação da Ata de Registro de Preço nº 050/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023 – FME, Processo Administrativo nº 11722/2022 – FME, referente** a **aquisição de uniformes para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino que participarão de eventos e formações que integrarão o calendário letivo.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 4.410,30 (quatro mil, quatrocentos e dez reais e trinta centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 **(três) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00 – S**EMECT/FME** – Empenho n.º 000258/2023.

Silva Jardim, 30 de junho de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

EQUALITY COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Revitalização da Praça e Quadra na localidade do bairro Reginópolis, a ser executado conforme Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, com início em 03 (três) de julho de 2023 e término previsto para 01 (um) de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2022 celebrado em 03 (três) de janeiro de 2023.

Silva Jardim, 03 de julho de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135-3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **2020.06.22.002**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A EMPRESA **GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o Reajuste com base no IPCA com índice de 4,18% do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.002, que consoante Cláusula Primeira, é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática (com locação de software, instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico).

DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R$ 225.153,72 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**, tendo como referência o valor mensal de **R$ 18.762,81 (dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em **1º (primeiro) de julho de 2023**, e término previsto para **1º (primeiro) de julho de 2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da **dotação orçamentária nº 02.01.041260003.2.009.3390.39.00.00– SEMGAB, Empenho nº 000429/2023** no valor de R**$ 112.576,86 (cento e doze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos**), referente a 06 (seis) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.06.22.002, celebrado em 30 (trinta) de junho de 2020.

Silva Jardim, 01 de julho de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Débora Maria Guimarães Machado Ribeiro
SEMGAB
Mat. 1821/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS N.º 034.2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 062/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023 - FME, Processo Administrativo nº 14893/2022 – FME, referente** a **aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, para uso nas Unidades Escolares Municipais e o Fundo Municipal de Educação

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 1.830.974,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 **(seis) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000269/2023 no valor de R$ 1.116.568,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais);** Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000270/2023 no valor de R$ 377.734,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais);** Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000271/2023 no valor de R$ 136.230,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais);** Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.130.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000272/2023 no valor de R$ 55.324,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais);** Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000273/2023 no valor de R$ 102.780,00 (cento e dois mil, setecentos e oitenta reais);** Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123650006.2.131.3390.39.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000274/2023 no valor de R$ 42.338,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais).**

Silva Jardim, 28 de junho de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA
Contratada

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 031.2023,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preço nº 067/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 - FMS, Processo Administrativo nº 5106/2020 – FMS, referente** a **aquisição de Material de Limpeza (álcool etílico hidratado e outros), para atender o almoxarifado do Fundo Municipal de Educação**, conforme fls. 02/11 do procedimento administrativo 5878/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 329.087,50 (trezentos e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **04 (quatro) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **08.01.123610006.2.002.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000262/2023 no valor de R$ 165.240,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000263/2023 no valor de R$ 81.923,75 (oitenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.3390.30.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000264/2023 no valor de R$ 81.923,75 (oitenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).**

Silva Jardim, 29 de junho de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 – FUMTUR

No dia 30 (trinta) de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **JG TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 436, Porto das Caixas, Itaboraí/RJ, CEP 24830-080**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.145.825/0001-06**, neste ato representada pela Sr.ª **Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa**, portadora do documento de identidade n.º **101669711**, órgão expedidor **DIC/RJ** e CPF n.º **037.278.787-89** e/ou pela Sr.ª **Jacileyde Fernandes de Oliveira**, portadora do documento de identidade n.º **0101669737** órgão expedidor **DIC/RJ** e CPF n.º **087.055.787-44**, para **eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para pequenos eventos, serviços de divulgação, decoração, fornecimento de coffee break e mão de obra especializada para apoio**, para atendimento as demandas das Secretarias Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Gabinete Civil (Subsecretaria de Comunicação Social) – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **57/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **618/2023 - FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
8	**Coffee Break** completo contendo: água mineral com gás e sem gás, água de coco, 3 tipos de refrigerante, 3 tipos de suco natural (laranja, abacaxi, maracujá), café, salgados fritos na hora: coxinha com catupiry, quibe, bolinho de bacalhau, salgados assados: empada de frango, pastel de forno (3 recheios), 2 tipos de folhados, pães tipo bisnaguinha, 2 tipos de patês, pão à metro, 3 tipos de bolo doce, 03 tipos de frutas, toalha de mesa branca, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos e copeiro.	Serv./pessoa	2438	R$ 68,80	R$ 167.734,40
				TOTAL	**R$ 167.734,40**

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de execução**: Serão informados através da emissão da ordem de serviço emitida pelas

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 364 04 de Julho de 2023

Secretarias Municipais de Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, baseado no quantitativo solicitado para cada local.
1.4 – **Prazo de execução**: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações.
1.5 – **Forma de Execução:** Em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – **O FUMTUR** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.
4.2 – São órgãos participantes desta Ata: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria Municipal de Fazenda, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Gabinete Civil (Subsecretaria de Comunicação Social).

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 618/2023- FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **o FUMTUR** ou modificação da contratação.
5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUMTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 8064-0

JG TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA - ME
Empresa

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

SEÇÃO III - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2634 **DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.144.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	86	R$ 3.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	102	SEMGAB	97	R$ 76.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	405	R$ 400.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	102	SEMTICC/FUMTUR	1289	R$ 20.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1707	R$ 62.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	2103	R$ 16.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2317	R$ 550.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMTHPS	2455	R$ 17.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2634

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	74.127.169,72	*OBRIGAÇÕES*	20.828.257,08
DÉFICIT	-	*SUPERÁVIT*	53.298.912,64
TOTAL	74.127.169,72	TOTAL	74.127.169,72

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	**42.300.000,00**
DECRETO Nº 2549	8.982.000,00
DECRETO Nº 2564	2.490.000,00
DECRETO Nº 2569	8.016.000,00
DECRETO Nº 2574	1.632.000,00
DECRETO Nº 2585	1.320.000,00
DECRETO Nº 2589	566.000,00
DECRETO Nº 2595	155.000,00
DECRETO Nº 2600	580.000,00
DECRETO Nº 2608	167.000,00
DECRETO Nº 2609	369.000,00
DECRETO Nº 2618	3.854.000,00
DECRETO Nº 2620	3.215.000,00
DECRETO Nº 2627	2.011.000,00
DECRETO Nº 2629	1.500.000,00
DECRETO Nº 2633	7.443.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	**10.998.912,64**

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2634 de 29/06/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	102	SEMGAB	86	R$ 3.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	4.4.90.52	102	SEMGAB	97	R$ 76.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	102	SEMOB	405	R$ 400.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	102	SEMTICC/FUMTUR	1289	R$ 20.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1707	R$ 62.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	2103	R$ 16.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	2317	R$ 550.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMTHPS	2455	R$ 17.000,00

- **A suplementação da dotação com o código 86 é para atender à Material de Consumo – Aquisição de materiais para atender a infraestrutura tecnológica - DTI.**

- **A suplementação da dotação com o código 97 é para atender à Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de equipamentos para atender a infraestrutura tecnológica – DTI.**

- **A suplementação da dotação com o código 405 é para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rerratificação à Revitalização do Calçadão do Reginópolis.**

- **A suplementação da dotação com o código 1289 é para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de shows artísticos para atender a eventos do Hiperdia, Festa de Sant'Ana e Festa da Padroeira.**

- **As suplementações das dotações com os códigos 1707 e 2103 são para atender à Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de bicicletas para atender aos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combate a Endemias.**

- **A suplementação da dotação com o código 2317 é para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para remoção de resíduos urbanos, recomposição de mata ciliar em áreas degradadas, estabilização de talude e encostas.**

- **A suplementação da dotação com o código 2455 é para atender à Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de imóvel.**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de junho de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

SEÇÃO IV - PORTARIAS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 40/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***Simone Lima da Silva Lemos***, Agente administrativo (SEMFA), matricula n.º 5.509/3, ***Jaqueline Camacho de Souza***, Agente Administrativo (SEMFA), matricula n.º 7.162/5, e ***Marcos Paulo Lisboa de Almeida,*** Guarda Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 3847/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 41/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***Simone Lima da Silva Lemos***, Agente administrativo (SEMFA), matricula n.º 5.509/3, ***Jaqueline Camacho de Souza***, Agente Administrativo (SEMFA), matricula n.º 7.162/5, e ***Marcos Paulo Lisboa de Almeida,*** Guarda Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 3905/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 42/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***George Felipe Magalhães da Silva Azevedo,*** Digitador - (SEMFA) matricula nº 2.228/4, ***Simone Lima da Silva Lemos***, Agente administrativo (SEMFA), matricula n.º 5.509/3, e ***Marcos Paulo Lisboa de Almeida,*** Guarda Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 3854/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 43/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***George Felipe Magalhães da Silva Azevedo*,** Digitador - (SEMFA) matricula nº 2.228/4, ***Jaqueline Camacho de Souza***, Agente Administrativo (SEMFA), matricula n.º 7.162/5, e ***Marcos Paulo Lisboa de Almeida,*** Guarda Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 3861/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 44/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***Vivian de Mello Coelho***, Agente Administrativo - (SEMAD), ***George Felipe Magalhães da Silva Azevedo*,** Digitador - (SEMFA) matricula nº 2.228/4, e ***Simone Lima da Silva Lemos***, Agente administrativo (SEMFA), matricula n.º 5.509/3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 3902/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 45/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***Vivian de Mello Coelho***, Agente Administrativo - (SEMAD), ***Jaqueline Camacho de Souza***, Agente Administrativo (SEMFA), matricula n.º 7.162/5, e ***Marcos Paulo Lisboa de Almeida,*** Guarda Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 3874/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 46/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores ***Vivian de Mello Coelho***, Agente Administrativo - (SEMAD), ***Jaqueline Camacho de Souza***, Agente Administrativo (SEMFA), matricula n.º 7.162/5, e ***Marcos Paulo Lisboa de Almeida,*** Guarda Municipal – (SEMSP) - matrícula nº 4.394/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Provisória de Acumulação de Cargos Públicos**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 4877/2023**, nos termos dos Artigos 113, 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 47/2023

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar Nº 172/2022, pela Portaria n.º 1.124/2023, portaria nº 057/2022 e pela Portaria nº 1.182/2023, que delega competências.

RESOLVE:

Reabre o prazo do **processo Nº 11.373/2022**, em curso e das portarias expedidas pela Corregedoria do Geral do Munícipio de Silva Jardim, a contar da data de publicação desta portaria.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Munícipio de Silva Jardim, 03 de julho de 2023

Marcos Paulo Lisboa de Almeida
CORREGEDOR GERAL

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

SEÇÃO V - CMDCA

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, lt 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22– 2668-7368

COMUNICADO Nº 003/2023 - CMDCA SILVA JARDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica a relação nominal dos PRÉ-CANDIDATOS com inscrição definitiva para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares deste município.

1. ALINE PEREIRA DOS SANTOS
2. AMANDA CARDOSO VIVIANI MEMNDES
3. ANA PAULA MARTINS GALDINO
4. BRUNA DOS SANTOS MOURA
5. CLARA ADRIANA DA COSTA LEAL
6. CLÁUDIA MÁRCIA FARIA MACEDO
7. CRISCIELE SOARES NASCIMENTO
8. DEISIMARCIA REZENDE DE SOUZA
9. EDIVALDO DE MENDONÇA SOARES
10. ELIANE COSTA SILVA
11. FLÁVIA ALESSNADRA NEVES MAGALHÃES DE OLIVEIRA
12. GISELE PEREIRA DA SILVA
13. ISIS DE LIMA MOREIRA
14. JOÃO VITOR PINHEIRO TALLARIDA
15. JACILENE DA SILVA SANTOS
16. JOVINA GOMES DAS DORES PEREIRA
17. JULIANA SOARES TELES AZEVEDO LIMA
18. LARISSA VALVIESSE CARSOSO LEMOS
19. LUCIMAR DE ALCÂNTARA OLIVEIRA
20. MARCELLA SARAH QUINTANILHA ALMEIDA TALLARIDA
21. MARILDA ANCELINO MOURA
22. NAZARÉ PINHEIRO FERREIRA
23. OSMAR CARDOSO DA SILVA
24. PAULA ALEXANDRA BINS
25. RAFAEL DIAS DA SILVA
26. RAFAEL ROCHA VIEIRA
27. RENATA FONSECA SANTOS DE SOUZA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, lt 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22– 2668-7368

28. ROSIANE ROSA BELIZÁRIO
29. SIRLAINE CRISTINA ALVES FERREIRA

A próxima etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares se dará mediante as seguintes etapas: Realização do estudo dirigido nos dias **02 e 03/08/2023** e aferição de conhecimento acerca da Lei Nº 8069/90 no dia 06/08/2023, divulgação do gabarito no dia **08/08/2023**.

Silva Jardim, 03 de junho de 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidente do CMDCA-Silva Jardim

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SILVA JARDIM
Rua Sansão Pedro David, lt 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22– 2668-7368

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS IMPUGNAÇÕES AO PLEITO DE CONSELHEIRO TUTELAR – EDITAL 001/2023

Às 13:00 horas do dia 03 de julho de 2023, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, *in fine* assinados, para o julgamento dos recursos apresentados conforme publicado no **Boletim 359,** em 22 de junho de 2023, no **Diário Oficial do Município de Silva Jardim em seu site oficial,** referente as impugnações das candidaturas ao pleito do Conselho Tutelar 2023, nos termos do edital n.º 001/2023.

Foram apresentados, **tempestivamente**, os recursos dos candidatos **Débora Silva de Souza,** em 29/06/2023; **Maikel de Oliveira Soares,** em 30/06/2023 e; **Ana Carolina Santos da Silva,** em 30/06/2023. Ciente o Ministério Público, o mesmo apresentou contrarrazões em 01/07/2023, sendo recebido por este conselho.

Analisados e discutidos os recursos e as contrarrazões apresentados, os membros do Conselho deliberaram o seguinte:

1. No dia 22/06/2023, este conselho, por unanimidade, indeferiu a candidatura da Sra. **Débora Silva de Souza** ao acompanhar **cota ministerial – MPRJ 2023.00445855,** onde se insurge o Ministério Público contra a habilitação da candidata ao pleito sob alegação de inidoneidade moral para o exercício das funções em razão da existência dos autos de n.º 0001735-85.2020.8.19.0059 e das condutas ali narradas, contudo, **após análise da razão de recurso promovida pela Defensoria Pública** e **contrarrazões do Ministério Público,** este colegiado **RESOLVE ratificar a decisão anterior**, **INDEFERINDO** a referida candidatura ao pleito;

2. No dia 22/06/2023, este conselho, por unanimidade, indeferiu a candidatura do Sr. **Maikel de Oliveira Soares,** por não ter apresentado, dentro do prazo estipulado pelo Edital, documentos necessários para o registro de sua candidatura e **após análise da razão de recurso**

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 364 04 de Julho de 2023

apresentado, bem como, **contrarrazões do Ministério Público,** este colegiado **RESOLVE ratificar a decisão anterior**, mantendo o **INDEFERIMENTO** da referida candidatura ao pleito;

3. No dia 22/06/2023, este conselho, por unanimidade, indeferiu a candidatura da Sra. **Ana Carolina Santos da Silva**, por não ter apresentado, dentro do prazo estipulado pelo Edital, documentos necessários para o registro de sua candidatura e **após análise da razão de recurso apresentado**, bem como, **contrarrazões do Ministério Público**, este colegiado **RESOLVE ratificar** a decisão anterior, mantendo o **INDEFERIMENTO** da referida candidatura ao pleito;

4. Considerando o fato de que os demais candidatos impugnados não apresentaram recurso dentro do prazo estipulado, mantenha-se a decisão de indeferimento publicada anteriormente;

Assim, ao deliberar o Conselho sobre os recursos apresentados, dá-se por encerrada a presente com as seguintes decisões:

a) **INDEFERIDA** a candidatura de **Débora Silva de Souza**, pelas pelos fundamentos apresentados nas contrrazões protocolada pelo **Ministério Público**;

b) **INDEFERIDA** a candidatura de **Maikel de Oliveira Soares,** acompanhando as contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público;

c) **INDEFERIDA** a candidatura de **Ana Carolina Santos da Silva,** acompanhando as contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público;

Silva Jardim, 3 de julho de 2023.

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

SEÇÃO VI - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel :(22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE INICIO DE SERVIÇOS

Pelo Presente termo, determinado o início da prestação dos serviços referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2023, objeto do Processo Administrativo nº 5574/2022, junto a empresa Nova Aliança Gestão em Iluminação e Serviços Ltda, sendo nomeado o Senhor Ítalo Magalhães N. De Almeida, Matrícula nº 64726/2 como **FISCAL** do contrato, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 03 de julho de 2023

ALAN RIBEIRO SÁ
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.: 7518/3

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Casemiro de Abreu - 120 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel: (22) 99758 - 1621 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: meioambientesj@gmail.com

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente termo, fica nomeada a Servidora **Viviane da Silva Pires**, Assistente D.C. e Secretaria, matrícula n° 8008/0, em substituição ao Senhor **Welliton da Silva Bastos**, Assessor das 104-3, matrícula n° 7349/0, para exercer a função de **Fiscal do Contrato n° 001.2023**, celebrado entre este Fundo Municipal de Meio Ambiente e a Contratada, com data retroativa a partir de 20 de junho de 2023, a fim de garantir boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 26 de junho de 2023

Gabriela Figueiredo da Conceição
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 7351-2

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 491/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 111 a 116);

Considerando a Ata constante às folhas 685 e 686;

Considerando o Termo de Adjudicação localizado à folha 688;

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 691/692);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço Nº 89/2022 – SEMSMA, referente a eventual aquisição de materiais de construção (bica corrida, pó de pedra e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção no desenvolvimento de suas atividades, no valor total de R$ 898.024,00 (Oitocentos e noventa e oito mil e vinte e quatro reais), em favor das empresas:

- **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.120.944/0001-75,** no valor de R$ 887.940,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais);

- **M D SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 45.093.735/0001-45,** no valor de R$ 10.084,00 (Dez mil e oitenta e quatro reais).

Em, 22 de junho de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 2048/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MAIRA BRANCO MONTEIRO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município (fls. 155 a 172);

Considerando a Ata constante às folhas 444/445;

Considerando o Termo de Adjudicação localizado à folha 446;

Considerando o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 448 a 450);

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço Nº 56/2023 – SEMOB/SEMTRAN, referente a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos de porte médio e pesado, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais necessários a execução dos serviços;

- **TRM SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 21.427.040/0001-94,** com percentual de desconto de 11% (onze por cento) para o item 1, 11% (onze por cento) para o item 02 e 13% (treze por cento) para o item 04;

- **ARES EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 30.837.779/0001-65,** com percentual de desconto de 10% (dez por cento) para o item 03.

Em, 26 de junho de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Rua: Rua Luiz Gomes, n 819 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Tel: (22) 2668-7434 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: semaapsilvajardimrj@gmail.com

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Sr. **Silvo Ramiro Cercilier,** Matrícula 7171-4, em substituição do Sr. **Charles Magno C. Fernandes**, Matrícula 4324/9, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos Serviços de Empresa Especializada para Prestação de serviços de captura, apreensão, transporte, guarda-alimentação, tratamento veterinário e posterior destinação de animais de médio e grande porte, em vias públicas do Município. Conforme contrato de prestação de serviços nº 047/2023, objeto do P.A. nº 8896/2022, junto a empresa **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº38.120.944/0001-75.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

A fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 30 de Junho de 2023.

Gracil de Araújo Quintanilha
Secretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
Mat.1823-6

Silvo Ramiro Cercilier
Subsecretário de Agricultura,
Abastecimento e Pesca
Mat. 7171/4

DE ACORDO: _____
Contratada
RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 364 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2023

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, AVISA aos interessados que a Abertura do Pregão Presencial N º 70/2023-SEMAD, cujo objeto é a **Aquisição de Capa de Processo**, com abertura prevista para o dia 05 de julho de 2023, às 10:00 horas, **FICA REMARCADA para o dia 19 de julho de 2023, às 10:00 horas**, tendo em vista a necessidade de disponibilização dos modelos das capas.
Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/
Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com
Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 04 de julho de 2023

Raquel Luz da Silva
PREGOEIRA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 364 | 04 de Julho de 2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel :(22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo Presente termo, fica nomeado o Senhor Jonatas Torres dias, Matrícula nº 7870/0, como fiscal do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 071/2023, objeto do Processo Administrativo nº 6782/2023, junto a empresa MPS Manutenção Predial e Serviços Eireli, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da mesma.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 04 de maio de 2023

ALAN RIBEIRO SÁ
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.: 7518/3